

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA
Protocolo n.º 11/2017 de 22 de Março de 2017

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2016/2017, o Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira, Diretor do Serviço de Desporto da Terceira, adiante designado por SDT, como primeiro outorgante, em representação da Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, no uso de competências delegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Casa do Povo do Porto Judeu, do seu pavilhão desportivo, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante
Casa do Povo do Porto Judeu	2.924,40€

17 de março de 2017. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.